



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0286 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Extrato de Aditamento nº 051/2023

PROCESSO N.º 290/2023 - Contrato 012/2023 - Pregão Eletrônico – TERMO ADITIVO VISANDO INCLUSÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, motocicletas e máquinas, em atendimento a frota municipal do município de Iporanga/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência do edital e seus anexos. - VALOR: 3.152,10 (Três Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos). - Data: 18/12/2023

SEÇÃO II

PORTARIA N. 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o desligamento das funções de Conselheiros Tutelares, em devido ao término de mandato

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante ao término de mandato de Conselheiro Tutelar, do período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, são desligados a partir desta data devido ao término de mandato os Conselheiros Tutelares:

Ana Lúcia Cassiano - CPF 197.XXX.XX8-01

Eloise Pedrina dos Santos – CPF 341.XXX.XX8-25

Joice Cristina de Souza Santos – CPF 438.XXX.XX8-24

Soraia Aparecida Rosa – CPF 333.XXX.XX8-83

Vandeide Tainan de Melo – CPF 316.XXX.XX8-54

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para a função de Conselheiros Tutelares, pelo período de 2024/2028.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para função de Conselheiro Tutelar, do período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme resultado das eleições 2023:

Ana Lúcia Cassiano - CPF 197.XXX.XX8-01

Andreia Oliveira Santos e Franco – CPF 331.XXX.XX8-36

Bruno Luan Rocha – CPF 395.XXX.XX8-77

Luciano Dias de Moura – CPF 424.XXX.XX8-03

Maria da Gloria Santos Dias – CPF 357.XXX.XX8-85

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 10 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 1354/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"INSTITUI TURNO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores municipais é a prevista no art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos.

CONSIDERANDO o forte calor do verão, que torna penoso o serviço dos funcionários que atuam nas Ruas, os quais estão sujeitos a várias complicações decorridas do calor e do sol somados a atividade desenvolvida, tais como insolação e outras;

CONSIDERANDO o bem estar dos funcionários da Administração.

DECRETA

Art. 1º – Estabelecer horário de serviço integral de 6 (seis) horas para os funcionários que exercem as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e GARI lotados na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção.

Parágrafo único. O expediente integral que dispõe este artigo terá início às 05:30 hs e término às 11:30 hs, totalizando 6 (seis) horas diárias em período único e corrido, somando um total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º —Fica expressamente proibida a execução de serviços extraordinários, sendo de responsabilidade do Secretário Municipal que as autorizar o respectivo pagamento, se não expressamente solicitadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Em casos excepcionais, por questões de segurança ou calamidade, por autorização expressa do Prefeito, poderão ser convocados servidores para serviços extraordinários, cujas horas excedentes passarão a ser computadas a partir da oitava desenvolvida durante o dia.

Art. 3º —Fica expressamente vedada a concessão de diárias, se não autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º — Todas as despesas em andamento e ainda não concretizadas deverão ser avaliadas por cada Secretário e com o Prefeito para sua suspensão ou não.

Art. 5º — Fica vedada a solicitação de qualquer compra de bens ou serviços sem a solicitação ser vista pelo Prefeito antes de seu encaminhamento ao Setor de compras e licitações.

Art. 6º — Os veículos do Município serão utilizados exclusivamente para necessidades essenciais do serviço.

Art. 7º — Considerando que o Turno Único não tem a finalidade de reduzir horário de servidores, mas de propiciar diminuição de despesas, os servidores que tem carga horária de 40 horas semanais e desenvolverem 06 horas no turno único terão sua carga horária considerada cumprida.

Art. 8º — Os servidores que desenvolverem 20 ou 30 horas semanais, deverão cumpri-las, sem redução de carga horária.

Art. 9º — O presente Decreto vigorará de 22 de janeiro à 20 de março de 2024.

Art. 10º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 17 de janeiro 2024

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal